



MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE vem apresentar, nos termos regimentais, Projeto de Lei nº 01/2022 no teor seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 01/2022,**

**de 7 de fevereiro de 2022.**

**Atualiza os salários (vencimento-base) dos servidores da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 29, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, atendendo prévia proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e considerando a juntada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, conforme exigência dos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os valores dos vencimentos base para os cargos comissionados exercidos pelos servidores da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, passam a ser a partir do dia 1º de janeiro de 2022 os constantes no anexo único desta Lei.

**Art. 2º** - As bonificações financeiras de que trata o Art. 5º, da Lei Municipal nº 675, de 01/06/2017, que são cumulativas, passam a ser nos valores detalhados no quadro abaixo:

FUNÇÃO	BONIFICAÇÃO – R\$
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL	300,00
Demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL	200,00
Controlador Interno	300,00

**Art. 3º** - Os Servidores em exercício de cargo em comissão e os que percebem a bonificação de que trata o Artigo 2º desta Lei, não serão remunerados por horas-extras de trabalho.



MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MESA DIRETORA

---

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2022.


**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, em 7 de fevereiro de 2022.

**Assinaturas:**

  
**FRANCISCO INÁCIO NETO**  
Presidente

**VÂNIA FERNANDES DE MEDERIOS**  
Primeira vice-presidente

  
**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**  
Segundo vice-presidente

**ANA KARINNE ARAÚJO DA NÓBREGA**  
Primeira Secretária

**FLÁVIO BARROS BEZERRA**  
Segundo Secretário



MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MESA DIRETORA

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SALÁRIOS DOS SEUS SERVIDORES.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade com as disposições do artigo 11, inciso III, do Regimento Interno, além do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e deliberação o Projeto de Lei que atualiza os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Os indicadores econômicos e os índices inflacionários, notadamente o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, demonstram a perda do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores.

É preciso considerar que os índices do IPCA acumulado nos anos de 2018 a 2021 correspondem à necessidade de reajuste para o percentual de **22,64%** (vinte e dois vírgula sessenta e quatro por cento), para preservar o poder aquisitivo e reposição salarial.

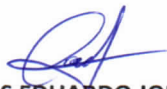
Não é demais lembrar, que a previsão para atualizar/reajustar os salários do pessoal referido no presente projeto de lei, dispõe além de dotação suficiente consignado no projeto de lei do orçamento do município para 2022 (LOA), cabendo ainda observar a garantia contida na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cabe então ao Poder Legislativo a iniciativa do ajuste salarial dos servidores do próprio quadro funcional, obedecendo-se ao princípio constitucional da legalidade que deve nortear a Administração Pública Municipal, para promover a reposição salarial e preservar o poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores do legislativo.

Por estas razões, contamos com o apoio dos nobres vereadores para análise e aprovação do referido Projeto, oportunidade em que também **propõe que a matéria seja submetida para deliberação em regime de urgência-urgentíssima, com dispensa dos pareceres das comissões e demais outros trâmites exigíveis**, cabendo ao plenário assim se posiciona, com vistas a que a lei possa ter eficácia.

  
**FRANCISCO INÁCIO NETO**  
Presidente

**VANIA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Primeira vice-presidente

  
**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**  
Segundo vice-presidente

**ANA KARINNE ARAÚJO DA NÓBREGA**  
Primeira Secretária

**FLÁVIO BARROS BEZERRA**  
Segundo Secretário



MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MESA DIRETORA

---

**ANEXO ÚNICO**

Projeto de Lei que dispõe sobre atualização dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte a partir de janeiro/2022.

**CARGOS COMISSIONADOS**


CARGO	VENCIMENTO BASE – R\$
Diretor de Departamento Jurídico	2.668,50
Secretário Geral	2.368,50
Diretor Financeiro	2.017,00
Diretor de Atividades de Plenário	1.520,00
Assessor de Gabinete Parlamentar	1.212,00
Assessor de Gabinete Parlamentar	1.212,00
Coordenador de Manutenção	1.212,00
Coordenador de Recepção	1.212,00

Serra Negra do Norte/RN, em 7 de fevereiro de 2022.

**Assinaturas:**

  
**FRANCISCO INÁCIO NETO**  
Presidente

**VANIA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Primeira vice-presidente

  
**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**  
Segundo vice-presidente

**ANA KARINNE ARAÚJO DA NÓBREGA**  
Primeira Secretária

**FLÁVIO BARROS BEZERRA**  
Segundo Secretário



MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MESA DIRETORA

---

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL –  
CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**1. EXIGENCIA CONSTITUCIONAL E LEGAL:**

- a) § 1º e Incisos do Artigo 169 da CF/88
- b) Artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar 101/2000 (LRF)

**2. FINALIDADE:**

Conceder atualização inflacionária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de 2018 a 2021, nos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte.

**3. JUSTIFICATIVA:**

A presente estimativa de impacto orçamentário e financeiro para aumento de gasto com pessoal, tem a finalidade de promover a reposição salarial a título de perdas inflacionárias ao funcionalismo do Poder Legislativo.

O referido Projeto tem como alcance atualizar/recompor os ganhos dos Servidores ocupantes de comissionados, uma vez que os seus valores foram defasados desde o ano de 2017, o que se faz necessariamente oportuna a sua readequação de ganhos efetivos.

A Constituição Federal garante o reajuste anual dos vencimentos e remunerações dos servidores públicos, para fins de reposição salarial, consoante o Art. 37 e seu inciso X.

Os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, notadamente o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, constatam a perda do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte em uma margem equivalente a 22,64% (vinte e dois vírgula sessenta e quatro por cento), onde tomamos como parâmetros os seguintes percentuais inflacionários:

ANO 2018 .....	3,75%
ANO 2019 .....	4,31%
ANO 2020 .....	4,52%
ANO 2021 .....	10,06%
<b>TOTAL ACUMULADO: .....</b>	<b>22,64%</b>



MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MESA DIRETORA

---

Cabe então ao Poder Legislativo a iniciativa do ajuste salarial dos servidores do próprio quadro funcional, obedecendo-se ao princípio constitucional da legalidade que deve nortear a Administração Pública Municipal, para promover a reposição salarial e preservar o poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores do legislativo, uma vez que o último reajuste inflacionário concedido por lei aos servidores públicos do legislativo municipal se deu no ano de 2017, por isso aos vencimentos foram aplicados os índices inflacionários, apurados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo), apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulado nos anos de 2018 à 2021.

#### **4. ESTIMATIVA DE GASTOS**

Para fins de atender a proposta da atualização dos ganhos salariais dos servidores da Câmara Municipal a partir do dia 1º de janeiro de 2022, é oportuno destacar que representa um impacto financeiro equivalente ao percentual de **22,64%** (vinte e dois vírgula sessenta e quatro por cento) sobre a folha de pagamento do mês de dezembro/2021, sendo suportável para os recursos financeiros da Câmara Municipal que para o exercício de 2022 tem uma projeção de recursos financeiros acrescida em **25,18%** (vinte e cinco vírgula dezoito por cento) em relação aos recursos recebidos no exercício de 2021.

Também cabível enfatizar que as despesas brutas com folha de pagamento (subsídios dos Vereadores e salários dos Servidores) previstas com os novos valores salariais, ficam abaixo do limite estabelecido no Art. 29-A, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, uma vez que alcança tão somente o percentual de 52,14% (cinquenta e dois vírgula catorze por cento), ressaltando que o TCE/RN tem decisão no sentido de que as obrigações (INSS/FGTS) não se incluem no cômputo de 70% para despesa com folha de pagamento de que trata o referido Artigo 29-A.

Destaca-se que o valor dos repasses financeiros mensais da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte no exercício de 2021 foi de R\$ 77.399,69 (setenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), enquanto que para o exercício de 2022 o repasse mensal está estabelecido em R\$ 96.891,32 (noventa e seis mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), o que equivale a uma disponibilidade financeira anual de R\$ 1.162.695,84 (um milhão cento e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), que aplicando-se o percentual de 70% (setenta por cento) como limite máximo para despesas com folha de pagamento (subsídios dos Vereadores e salários dos Servidores), a Câmara Municipal dispõe de margem no valor anual de R\$ 813.887,08 (oitocentos e treze mil oitocentos e oitenta e sete reais e oito centavos), especificamente para despesas com pessoal, enquanto que a projeção de gastos relativo a despesas com pessoal, já incluída a proposta de atualização/recomposição salarial, subsidio dos Vereadores e o 13º salário dos Servidores e dos Vereadores, está projetada.



MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MESA DIRETORA

em R\$ 606.279,96 (seiscentos e seis mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), que corresponde a 52,14% (cinquenta e dois vírgula catorze por cento).

## 5. DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO

### Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gastos com folha de pagamento (subsídios dos vereadores e salários dos servidores)

ESPECIFICAÇÃO (em valores bruto e anual)	EXERCÍCIO			
	2021	2022	2023	2024
Valor do repasse financeiro anual - previsto	928.796,28	1.162.695,84	-	-
Folha de pagamento - subsídio dos Vereadores	463.800,00	463.800,00	463.800,00	463.800,00
Folha de pagamento – 13º subsídio dos Vereadores	-	38.650,00	38.650,00	38.650,00
Folha de pagamento – 1/3 férias dos Vereadores	-	12.883,33	12.883,33	12.883,33
Folha de pagamento – salário dos servidores	95.753,52	117.432,00	-	-
Folha de pagamento – 13º salário dos servidores	7.979,46	9.786,00	-	-
Folha de pagamento – 1/3 férias dos servidores	2.659,82	3.262,00	-	-
Folha de pagamento – bonificação	6.000,00	12.000,00	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>576.192,80</b>	<b>657.813,33</b>	-	-
Acréscimo no valor da folha de pagamento para 2022 sobre o valor da folha de 2021	-	81.620,53		
Percentual da folha de pagamento em relação ao valor da receita	62,03%	56,57%	-	-
Impacto do valor da folha de pagamento 2022 sobre o valor da folha de 2021	-	14,16%		
Impacto do acréscimo na folha de pagamento 2022 sobre o orçamento previsto	-	0,007%		

## 6. ORIGEM DOS RECURSOS

O Poder Legislativo é mantido exclusivamente através dos repasses financeiros garantido constitucionalmente (Art. 29-A da CF), cujo repasse constitui a origem dos recursos destinados para as despesas próprias de pessoal e de custeio da Câmara Municipal.

### ESTIMATIVA DE REPASSES FINANCEIROS - CAMARA MUNICIPAL (R\$)

DISCRIMINATIVO	2021	2022	2023	2024
Repasse financeiro anual	928.796,28	1.162.695,84	-	-



MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MESA DIRETORA

**7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

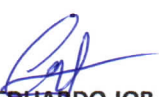
Plano Plurianual	As despesas, objeto do presente estudo, estão previstas nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 á 2025.
Lei de Diretrizes Orçamentárias	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Lei Orçamentária Anual	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes do reajuste salarial na lei orçamentária para 2022.

Serra Negra do Norte/RN, em 7 de fevereiro de 2022.

**Assinaturas:**

  
**FRANCISCO INÁCIO NETO**  
Presidente

**VANIA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Primeira vice-presidente

  
**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**  
Segundo vice-presidente

**ANA KARINNE ARAÚJO DA NÓBREGA**  
Primeira Secretária

**FLÁVIO BARROS BEZERRA**  
Segundo Secretário